



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Economia

Portaria n.º 427/2001:

Estabelece o valor mínimo de garantia dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil, a celebrar pelas entidades concessionárias 2332

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho Normativo n.º 19/2001:

Prorroga os prazos previstos no Despacho Normativo n.º 9/2001, de 23 de Janeiro, que define regras relativas à competência, metodologia, procedimentos e calendário de candidaturas no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo de ajudas comunitárias (SIGC) para a campanha de 2001-2002 2332

Ministério da Educação

Portaria n.º 428/2001:

Aprova o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemas Graves da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 630-A/99, de 10 de Agosto 2332

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2001:

Adita uma alínea c) ao n.º 5.º do aviso n.º 8/94, de 2 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Novembro de 1994 2333

Nota. — Foi publicado um 3.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 300, de 30 de Dezembro de 2000, inserindo o seguinte:

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade e da Justiça

Portaria n.º 1226-GD/2000:

Reorganiza a Comissão de Protecção de Menores do Concelho de Miranda do Corvo 7524-(164)

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 1226-GE/2000:

Cria na Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo áreas interditas à caça e uma área de refúgio de caça 7524-(165)

Nota. — Foi publicado um 3.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 298, de 28 de Dezembro de 2000, inserindo o seguinte:

Ministérios das Finanças e da Economia

Portaria n.º 1216-A/2000:

Altera o anexo à Portaria n.º 680-A/2000, de 29 de Agosto (regulamenta a implementação das parcerias e iniciativas públicas) 7484-(8)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Portaria n.º 427/2001****de 23 de Abril**

O n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, que aprovou o regime de serviço público de importação de gás natural liquefeito (GNL) e de gás natural (GN), a armazenagem de GNL e o tratamento, transporte e distribuição de GN ou dos seus gases de substituição (SNG), remeteu para regulamentação autónoma a matéria de fixação do valor mínimo anual da garantia dos seguros de responsabilidade civil, celebrados pelas entidades concessionárias.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia, que, para o ano civil de 2001, o valor mínimo de garantia dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil, a celebrar pelas entidades concessionárias, a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, seja fixado em:

- a) 7 600 000 000\$, para a concessionária do serviço público da importação de gás natural e do seu transporte e fornecimento através da rede de alta pressão;
- b) 1 560 000 000\$, para as concessionárias da exploração das redes da distribuição regional de gás natural e dos seus gases de substituição.

O Ministro da Economia, *Mário Cristina de Sousa*, em 23 de Março de 2001.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS****Despacho Normativo n.º 19/2001**

Através do Despacho Normativo n.º 9/2001, de 23 de Janeiro, foram definidas as regras relativas à competência, metodologia, procedimentos e calendário de candidaturas no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo de ajudas comunitárias (SIGC) para a campanha de 2001-2002.

Face às condições climatéricas que se têm verificado no decorrer da presente campanha agrícola, as quais têm condicionado a sementeira de determinadas culturas arvenses, e reconhecendo-se vantagem para os agricultores em realizarem na mesma altura as diferentes candidaturas, torna-se necessário prorrogar os prazos de realização das candidaturas às ajudas previstas no SIGC.

Assim, determino o seguinte:

1 — O prazo previsto nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 da parte II do Despacho Normativo n.º 9/2001, de 23 de Janeiro, é prorrogado até 27 de Abril de 2001.

2 — As candidaturas respeitantes aos modelos abrangidos pelo número anterior deverão ser entregues no INGA pelas entidades credenciadas dentro dos prazos previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 da parte IV

do Despacho Normativo n.º 9/2001, de 23 de Janeiro, tendo como data limite de entrega, incluindo o período suplementar previsto nos protocolos celebrados com as entidades credenciadas, para os modelos A e N, 25 de Maio de 2001 e, para o modelo AZ, 1 de Junho de 2001.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 10 de Abril de 2001. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*, Secretário de Estado das Pescas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 428/2001****de 23 de Abril**

A requerimento da Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 407/88, de 9 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e no n.º 4.º da Portaria n.º 630-A/99, de 10 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemas Graves da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 630-A/99, de 10 de Agosto.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 19 de Março de 2001.

ANEXO

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemas Graves

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria e Análise da Comunidade Educativa	1.º semestre	30				
Investigação em Educação	1.º semestre	30	11			
Teoria e Desenvolvimento Curricular	1.º semestre	30	22			
Perspectiva Interdisciplinar da Intervenção em Educação Especial.	1.º semestre	30				
Escola Inclusiva — Pedagogia Diferenciada	2.º semestre	45	11			
Problemas de Comportamento	2.º semestre	45				
Linguagens e Técnicas de Comunicação — Braille	2.º semestre		66			
Linguagens e Técnicas de Comunicação — Língua Gestual	2.º semestre		66			
Estudo da Criança com Necessidades Educativas Especiais — Dificuldades de Aprendizagem e Comunicação.	Anual	60	33			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias da Informação e Comunicação	1.º semestre		45			
Psicologia da Cegueira e Psicologia Geral	1.º semestre	30				
Oftalmologia e Patologia do Sistema Visual	1.º semestre	30				
Mobilidade e Conhecimento Especial na Cegueira	2.º semestre	15	15			
Cegueira, Desenvolvimento e Aprendizagem	2.º semestre	45				
Caracterização da Surdez e Suas Consequências no Desenvolvimento.	Anual	60				
Metodologias Específicas de Intervenção na Deficiência Auditiva.	Anual	60	15			
Prática Pedagógica	Anual				180	
Projecto de Investigação	Anual				120	

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2001

Tendo presente o disposto na secção II do capítulo III do título VII do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, o Banco de Portugal, em regulamentação do artigo 133.º do mesmo Regime Geral, determina o seguinte:

1.º Ao n.º 5.º do aviso n.º 8/94, de 2 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de

Novembro de 1994, é aditada uma alínea c), com a seguinte redacção:

«5.º

a)

b)

c) A supervisão em base subconsolidada fora das condições indicadas no n.º 2 do n.º 2.º»

2.º Este aviso entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

9 de Abril de 2001. — O Governador, *Vitor Cons-tância*.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2001, a partir do dia 15 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2001

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	32 000	159,62	41 000	204,51
CD histórico (1974-1999)	95 000	473,86	100 000	498,80
CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
DR, 2.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
DR, 3.ª série (concursos, bens e serviços)	13 000	64,84	17 000	84,80

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

40\$00 — € 0,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa